



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº 064 / 2021
Em 23 de abril de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Assunto: Correção Projeto de Lei Complementar CM nº 004/2021, que “cria o Conselho Municipal de Ética Pública do Município de Divinópolis – COMEP – e dá outras providências”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Após a devida análise do Projeto de Lei Complementar CM nº 004/2021, sambiente aprovado por esta Nobre Casa Legislativa e entregue ao Poder Executivo de Divinópolis em 26/03/2021, e com o objetivo de ensejar a clareza em seu conteúdo, bem como impedir qualquer ambiguidade da norma, como de rigor se impõe, remeto de volta a V. Exa a citada proposição legislativa, solicitando a fineza de submetê-la ao necessário esclarecimento e correção, afastando as lacunas vislumbradas nos seguintes dispositivos:

- Inciso I do art. 2º consta “01 (um) representante da Ordem dos Advogados de Divinópolis – OAB”, onde deveria constar: 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Divinópolis – OAB/MG;
- Inciso II do art. 2º consta “01 (um) representante da Associação dos Advogados do Centro-Oeste de Minas Gerais – AACO”, onde deveria constar: 01 (um) representante da Associação dos Advogados do Centro-Oeste de Minas Gerais – AACO;
- Inciso V do art. 2º consta “01 (um) representante Associação Divinopolitana de Letras”, onde deveria constar: 01 (um) representante da Academia Divinopolitana de Letras – ADL;
- Inciso VII do art. 2º consta “01 (um) representante da Fambacord”, onde deveria constar: 01 (um) representante da Federação da Associação de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis – Fambacord;
- Inciso VIII do art. 2º consta “01 (um) representante do SINTRAM”, onde deveria constar: 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e da Região Centro-Oeste de Minas Gerais – SINTRAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- Inciso IX do art. 2º consta “*01 (um) representante da Ascadi*”, onde deveria constar: 01 (um) representante da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Divinópolis – ASCADI;
- Inciso X do art. 2º consta “*01 (um) representante da Sociedade São Vicente de Paula*”, onde deveria constar: 01 (um) representante da Sociedade São Vicente de **Paulo** – SSPV;
- Inciso XI do art. 2º consta “*01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas*”, onde deveria constar: 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Divinópolis – CDL Divinópolis;
- Inciso XII do art. 2º consta “*01 (um) representante da Associação Comercial de Divinópolis*”, onde deveria constar: 01 (um) representante da Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Divinópolis – ACID;
- Inciso XIII do art. 2º consta “*01 (um) representante do Sindicato das Indústrias de Vestuário de Divinópolis*”, onde deveria constar: 01 (um) representante do Sindicato das Indústrias do Vestuário de Divinópolis – SINVESD;
- Os §§ 1º e 2º por estarem na estrutura interna do art. 3º, conduz ao entendimento que se refere apenas aos participantes dos órgãos governamentais, não alcançando aqueles mencionados no art. 2º, promovendo certa lacuna quanto a previsibilidade de suplência e mandato destes, razão pela qual se entende pela necessidade de comporem artigo autônomo;
- Inciso III do art. 5º consta “*alertar agentes públicos quanto à conduta, especialmente no tratamento com os cidadãos e o patrimônio público*”, onde deveria constar: alertar **aos** agentes públicos quanto à conduta, especialmente no tratamento com os cidadãos e o patrimônio público;
- Inciso VI do art. 5º consta “*decidir pela instauração e conduzir processo ético, observadas as normas estabelecidas*”, onde deveria constar: decidir pela instauração e condução do processo ético, observadas as normas estabelecidas.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. e aos demais Vereadores dessa d. Casa Legislativa os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Certos de contar com a habitual atenção antecipamos agradecimentos.
Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal